



Câmara Municipal de Sorriso
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1.787/2009



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Gestão 2009/2012

LEI MUNICIPAL Nº. 1.787/2009

DATA: 03 DE MARÇO DE 2009

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA VOLTA AO MUNDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA VOLTA AO MUNDO**, com sede na Rua Sinop, nº 311, Centro, no município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 09.390.387/0001 – 04.

Art. 2º - Para que a Associação de Capoeira Volta ao Mundo usufrua todos os benefícios previstos, decorrentes da presente Lei, deverá cumprir fielmente as suas funções de acordo com o que estabelece seu Estatuto, conforme cópia em anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública quando a beneficiada:

I – Não requerer perante o Município a expedição do necessário Alvará de Licença, válido por 01 ano, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva Lei.

II – Não requerer a renovação de seu Alvará de Licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados de seu vencimento;

III – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

IV – Alterar a sua razão social ou denominação e não comunicar a Câmara Municipal de Sorriso, no prazo de 90 (noventa) dias contados do registro público, a necessária alteração da Lei respectiva.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



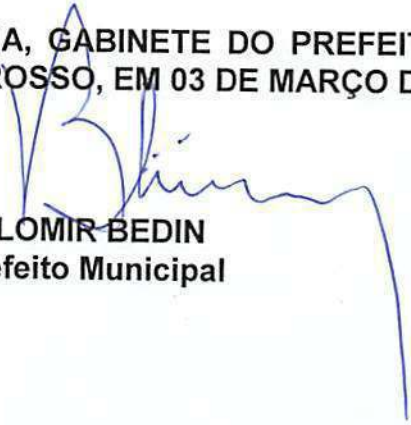
Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Gestão 2009/2012

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE MARÇO DE 2009.


CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

WANDERLEY PAULO DA SILVA

Vice – Prefeito

NEREU BRESOLIN

VALDECIR DE LIMA COSTA

ARI GENÉSIO LAFIN

VIVYANE MARIA CENI BEDIN

ARY SOARES DE SOUZA JÚNIOR

EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA

ELIDIO FARINA

NADIR SUKOLOTTI

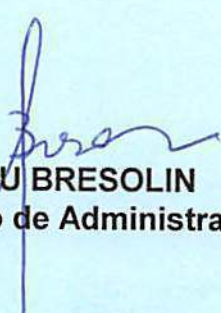
SADI BORTOLOTTI

CLÁUDIO JOSÉ ZANCANARO

SANTINHO AGOSTINHO SALERNO

AVANICE LOURENÇO ZANATTA

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.


NEREU BRESOLIN
Secretário de Administração



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 013/2009

DATA: 03 DE MARÇO DE 2009

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA VOLTA AO MUNDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR HILTON POLESELLO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA VOLTA AO MUNDO**, com sede na Rua Sinop, nº 311, Centro, no município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 09.390.387/0001 – 04.

Art. 2º - Para que a **Associação de Capoeira Volta ao Mundo** usufrua todos os benefícios previstos, decorrentes da presente Lei, deverá cumprir fielmente as suas funções de acordo com o que estabelece seu Estatuto, conforme cópia em anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública quando a beneficiada:

I – Não requerer perante o Município a expedição do necessário Alvará de Licença, válido por 01 ano, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva Lei.

II – Não requerer a renovação de seu Alvará de Licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados de seu vencimento;

III – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

IV – Alterar a sua razão social ou denominação e não comunicar a Câmara Municipal de Sorriso, no prazo de 90 (noventa) dias contados do registro público, a necessária alteração da Lei respectiva.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de março de 2009.



Hilton Polesello
Presidente



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

ENCAMINHADO AS COMISSÕES:

Justiça e Redação

PROJETO DE LEI Nº 011/2009



DATA: 16 FEB. 2009

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA VOLTA AO MUNDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

POLESELLO - PTB, vereador com assento nesta Casa, com fulcro no Artigo 108, do Regimento Interno, encaminha para deliberação do Soberano Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Aprovado (a)	Votos
1ª Votação 26 FEB. 2009	(8) Fav. (→) Contra (→) abst
2ª Votação 07 MAR 2009	(8) Fav. (→) Contra (→) abst
3ª Votação	(→) Fav. (→) Contra (→) abst
Votação única	(→) Fav. (→) Contra (→) abst
Secretário(a)	

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA VOLTA AO MUNDO**, com sede na Rua Sinop, nº 311, Centro, no município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 09.390.387/0001 - 04.

Art. 2º - Para que a **Associação de Capoeira Volta ao Mundo** usufrua todos os benefícios previstos, decorrentes da presente Lei, deverá cumprir fielmente as suas funções de acordo com o que estabelece seu Estatuto, conforme cópia em anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública quando a beneficiada:

I - Não requerer perante o Município a expedição do necessário Alvará de Licença, válido por 01 ano, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva Lei.

II - Não requerer a renovação de seu Alvará de Licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados de seu vencimento;

III - Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

IV - Alterar a sua razão social ou denominação e não comunicar a Câmara Municipal de Sorriso, no prazo de 90 (noventa) dias contados do registro público, a necessária alteração da Lei respectiva.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de fevereiro de 2009.



POLESELLO
Vereador PTB

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.390.387/0001-04	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/01/2008
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE CAPOEIRA VOLTA AO MUNDO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO DE CAPOEIRA VOLTA AO MUNDO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO R SINOP	NÚMERO 311	COMPLEMENTO	
CEP 78.890-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SORRISO	UF MT
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/01/2008	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **04/03/08** às **09:23:48** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

 [Proprietário: clique aqui para atualizar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

À
CAMERA MUNICIPAL DE SORRISO/MT.

DECLARAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA VOLTA AO MUNDO, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro nesta cidade e comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso, estabelecida á Rua Sinop nº 311, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 09.390.387/0001-04, , **DECLARA** para os devidos fins e a quem interessar possa, que a empresa manteve-se sem auferir qualquer receita nos períodos que compreendem aos meses de Janeiro do ano de 2008 a Janeiro de 2009,

Sendo a presente expressão da verdade, data-se e assina-se para que surta os efeitos desejados.

Sorriso/MT, 11 de Janeiro de 2009.

RECORD CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA
Av. Natalino J. Brescansin, 570 Centro - Sorriso - MT

 Lucimere Cristina Brando

ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA VOLTA AO MUNDO.
CNPJ – 09.390.387/0001-04

ATA DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO, POSSE E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA VOLTA AO MUNDO



Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete, na sala de capoeira da Academia Top Fitness, situada na cidade de Sorriso, MT, sito à Rua Sinop, nº 311, às 20:00 horas, reuniram-se o professor de capoeira Jarbas Osleide Sokolowski e os alunos Julia Catielle Nolio, Gelson Baches, Juliana Baches, Rudimar Felicetti, Huagner Rodrigues de Souza, Hugo Costa dos Santos, Everton de Araújo Silva, Jamiê Carvalho Nunes, Brendo Silva, Jéferson Tiburski da Silva, Elias Maciel, Janaina Catielli Nolio e Ilaia Borges, com o intuito de fundar a Associação de Capoeira Volta ao Mundo. A reunião foi secretariada pelo aluno Gelson Baches e presidida pelo Professor Jarbas Osleide Sokolowski, que discutiu com os presentes sobre os principais objetivos da mesma. Dentre eles, proporcionar a acadêmicos de capoeira, condições de unir-se e organizar-se na busca de um lazer sadio e educativo, proporcionando grande redução na possibilidade de envolvimento com drogas e atividades ilícitas. Também ensinar a arte da capoeira em toda a sua essência, a todos os seus alunos. Neste ato, foi fundada a Associação de Capoeira Volta ao Mundo. Para a formação da Diretoria, foi apresentada apenas uma chapa, e, em forma de Plebiscito, foi aprovada por unanimidade de votos. A Diretoria eleita ficou assim formada: Presidente: Jarbas Osleide Sokolowski; Vice-presidente: Julia Catielle Nolio, 1º Secretário: Gelson Baches; 2º Secretário: Juliana Baches; 1º Tesoureiro: Rudimar Felicetti; 2º Tesoureiro: Huagner Rodrigues de Souza; Conselho Fiscal: Hugo Costa dos Santos, Everton de Araújo Silva, Jamiê Carvalho Nunes, Jéferson Tiburski da Silva e Brendo Silva; A Diretoria Social ficou assim composta: Diretor Social: Elias Maciel; Secretária: Janaina Cassiele Nolio; membro: Ilaia Borges. Sendo empossada a Diretoria, o Presidente Jarbas Osleide Sokolowski prosseguiu com a leitura do Estatuto Social da Associação de Capoeira Volta ao Mundo, onde foram apresentados e discutidos todos os Artigos do mesmo, que foi aprovado por unanimidade, sem alterações. Nada mais a ser discutido, segue esta Ata, lavrada e assinada por mim, Gelson Baches, e por todos os demais presentes.

Gelson Baches
Julia Catielle Nolio
Jarbas Osleide Sokolowski

Huagner Rodrigues de Souza

Everton Araújo Silva

Ilaia Borges

Elias Maciel

Janaina Cassiele Nolio

Hugo Costa dos Santos

Jamiê Carvalho Nunes

Brendo Silva

Jéferson Tiburski da Silva

Rudimar Felicetti

Juliana Baches

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado

11 FEV. 2009

SEGUNDO OFÍCIO NOTARIAL
Sorriso - MT

Flavia Valeria de Souza

Escrevente

CDE 922 342 501-00



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
RUA BENÉ, 1.000 - FONE/FAX: (66) 3545-7500 - CEP: 78900-000
TABELIAO: BENEDITO ABADIO DA SILVA

Reconheço por verdadeira a firma de: JARBAS OSLEIDE SOKOLOWSKI (30302). - RUDIMAR FELICETTI (24226). -

Dou fé. Em testemunho() da verdade.
Sorriso, 28 de janeiro de 2008 09:38 Custas: R\$ 6,80
Atendente: Cristine /Francisca

Alexandre Jonathan da Silva-Tabeliao Substituto



Sorriso – Mato Grosso
Benedito Abadio da Silva
Oficial

Apresentante: Associação de Capoeira Volta ao Mundo.

Protocolo nº: 026 Livro: A/031 Folha: 158/171
Registro nº: 1255 Livro: A/031 Folha: 158/171
Sorriso: 28 de janeiro de 2008. Emolumentos: À esta Serventia RS-35,52; Ao Tribunal de Justiça RS-8,88. À Tabela "E" RS-4,20.
Total RS-48,60.

Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião Substituto

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado

11 FEV. 2009
SEGUNDO OFÍCIO NOTARIAL
Sorriso - MT

Flavia Valeria de Souza

Escritor
CPF 823.342.501-04





ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA VOLTA AO MUNDO.

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Objetivos e Duração.

Art. 1º - Fica instituída a **ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA VOLTA AO MUNDO**, originária de movimento espontâneo entre os praticantes de capoeira.

Art. 2º - A Associação de Capoeira Volta ao Mundo, reger-se-á pelo presente Estatuto, Regimento Interno, Resoluções e Leis que lhes forem aplicáveis.

Art. 3º - A Associação de Capoeira Volta Mundo, é uma Entidade Civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, fundada em 31 de Outubro de 2007, na cidade de Sorriso/MT, com sede na Rua Sinop, nº 311, Centro, nesta Cidade de Sorriso/MT, com foro em Sorriso/MT, com personalidade jurídica distinta dos seus Associados, os quais não respondem individualmente, nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

Art. 4º - "Volta ao mundo" é um movimento tradicional dentro do jogo de capoeira, onde os jogadores a executam, pensando na tática e na técnica que vão empregar junto ao adversário, para melhor se sobressaírem sobre o oponente. Nesse momento, aproveita-se para descansar, andando nas extremidades da roda de capoeira, um atrás do outro, até que o jogador que solicitou a volta, a encerre, agachado ao pé do berimbau.

Art. 5º - A Associação de Capoeira Volta ao Mundo, tem como objetivo principal proporcionar a acadêmicos de capoeira, condições de unir-se e organizar-se na busca de um lazer sadio e educativo, proporcionando grande redução na possibilidade de envolvimento com drogas e atividades ilícitas, buscando:

- I- Dar condições às suas academias de promoverem um trabalho junto à comunidade, no sentido de divulgação, bem como, valorização da cultura negra, esclarecendo o verdadeiro sentido da capoeira;
- II- Unir as suas academias para fortalecer a luta dos movimentos populares;
- III- Dar incentivo às suas academias no sentido de criarem trabalho junto à comunidade, como hortas, cursos de corte e costura, pintura e outros, para ajudar no orçamento da família;
- IV- Atender crianças e adolescentes, criando oportunidades e facilidades a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade no regime de apoio sócio-educativo em meio aberto;

[Handwritten signatures and initials]

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel
do original que me foi apresentado

11 FEV. 2009

SEGUNDO OFÍCIO NOTARIAL
Sorriso - MT

Flavia Valeria de Souza
Escrevente
CPF 822 342 501-04





- V- Promover eventos, projetos e atividade educacionais, culturais e sociais, disseminando sempre os ideais de paz social e não violência, de forma geral a socialização do indivíduo, inculcando ao mesmo, ideais nobres, com isso afastando e alertando sobre o flagelo das drogas e da criminalidade;
- VI- Prestar serviços à comunidade, promovendo a dignidade humana e a justiça social, como distribuição de roupas e alimentos arrecadados, às famílias carentes e, promoção de palestras educativas.

Art. 6º - A Associação será composta pelos seguintes órgãos:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Diretoria Social.

Parágrafo 1º - O exercício de quaisquer das funções dos órgãos referidos neste artigo, não serão remunerados.

Parágrafo 2º - É vedado o exercício cumulativo de cargos ou funções, ressalvada a participação na Assembléia Geral.

Art. 7º - Para a valorização dos seus fins, a Associação manterá os órgãos necessários e os serviços que possam ser úteis aos Associados e a Comunidade.

CAPÍTULO II

Da Administração, Mandato e Eleição dos Membros que compõem seus Órgãos.

Art. 8º - A Administração da Associação de Capoeira Volta ao Mundo, é integrada pelos seguintes órgãos:

- I - Diretoria Executiva;
- II - Conselho Fiscal;
- III - Diretoria Social.

Art. 9º- O mandato dos membros que compõem os órgãos da Administração da Associação de Capoeira Volta ao Mundo, será de 04 (quatro) anos, obedecendo aos seguinte princípios:

- I - O Edital de convocação das eleições deverá ser publicado até 15(quinze) dias antes da data marcada para as mesmas;
- II - Os candidatos deverão registrar sua chapa, na Sede da Associação, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data das eleições;
- III - Qualquer membro eleito para a Diretoria Executiva, para a Diretoria Social e para o Conselho Fiscal, poderá candidatar-se à reeleição;
- IV - Somente poderão ser votados os Associados que estiverem quites com suas obrigações com a Associação, há pelo menos 06 (seis) meses.





- V – A Secretaria da Associação incumbida da realização da eleição organizará as chapas registradas em cédula única que se destinará à votação;
- VI – A mesa receptora de votos composta pelo Presidente e Mesário designados pelo Presidente da Associação, funcionará ininterruptamente por 04 (quatro) horas consecutivas, em horário a ser fixado no Edital de convocação das eleições;
- VII – A mesa apuradora de votos, composta do Presidente e escrutinador designados pelo Presidente da Associação, logo após o encerramento dos trabalhos da Mesa receptora, devem proceder a contagem dos votos e proclamar os eleitos;
- VIII – As eleições deverão ser feitas obrigatoriamente por voto secreto;
- IX – Terão direito a voto nas eleições, todos os Associados, com 14 (quatorze) anos completos e que tenham presença regular nos projetos nos últimos 06 (seis) meses;
- X – Em nenhuma hipótese será admitido voto por procuração;
- XI – As eleições se realizarão sempre no mês de Novembro de quatro em quatro anos.

Seção I

Da Diretoria Executiva.

Art. 10 – A Diretoria Executiva da Associação de Capoeira Volta ao Mundo, deverá ser constituída por: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º tesoureiro e um 2º Tesoureiro.

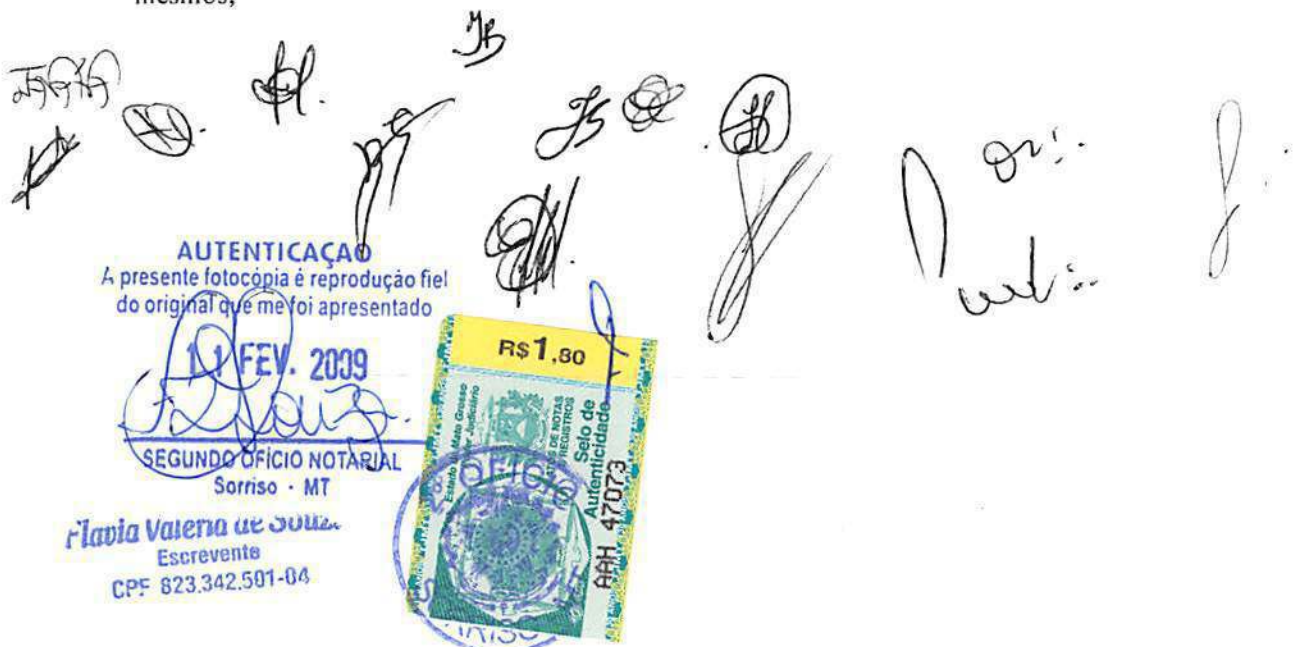
Art. 11 – A Diretoria Executiva reunir-se-á 01 (uma) vez por mês, em caráter ordinário, ou extraordinariamente sempre que as circunstâncias o exigirem, por convocação do Presidente ou por requerimento subscrito por no mínimo 1/3 (um terço) de seus membros.

Art. 12 – A Diretoria Executiva se reunirá, observada a presença da maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo Único – As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas pela aprovação de maioria simples dos presentes nas reuniões.

Art. 13 – Compete a Diretoria Executiva:

- I – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno e outros regulamentos aprovados;
- II – Acolher quaisquer reclamações dos Associados;
- III – Executar o plano de desenvolvimento da Associação de Capoeira Volta ao Mundo;
- IV – Encaminhar trimestralmente, para aprovação em Assembléia Geral, relatório das atividades desenvolvidas pela Associação;
- V – Tomar as decisões e executar as ações necessárias para o cumprimento dos objetivos sociais;
- VI – Resolver os casos omissos neste Estatuto “*Ad Referendum*” da Assembléia Geral Ordinária;
- VII – Comunicar aos Associados as suas Resoluções, sempre que for do interesse dos mesmos;





- VIII – Apresentar nas Assembléias Gerais Ordinárias, balancetes demonstrativos da situação financeira da Associação;
- IX – Criar e extinguir Departamentos Administrativos, Comissões, designando seus titulares e elaborando os seus respectivos regulamentos;
- X – Apresentar relatório das atividades realizadas por sua gestão, por ocasião da transmissão de cargo;
- XI – Afastar ou desligar a pedido ou por motivo relevante, Associados do Quadro Social;
- XII – prestar contas bimestralmente de sua gestão financeira.

Art. 14 – Compete ao Presidente da Associação:

- I – Representar ou fazer representar, a Associação de Capoeira Volta ao Mundo, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele;
- II – Convocar, presidir e encerrar as Sessões da Diretoria Executiva e da Assembléia Geral;
- III – Anunciar a ordem do dia e os assuntos a serem discutidos;
- IV – Conceder a palavra, nega-la, ou retira-la do Associado que pretender tumultuar a reunião ou desviar-se do assunto em pauta;
- V – Proteger o patrimônio da Associação;
- VI – Alienar mediante prévia autorização da Assembléia Geral, bens obsoletos ou sem utilidades para a Associação;
- VII – Receber doações;
- VIII – Examinar e assinar, com o tesoureiro, balancetes mensais e balanço anual;
- IX – Movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente com o tesoureiro;
- X – Assinar com o Secretário, correspondências e documentos da Associação;
- XI – Zelar pela fiel execução do presente Estatuto, Regimento Interno, Regulamentos e Resoluções da Administração;
- XII – Apresentar anualmente a Assembléia Geral Ordinária, Relatório das atividades e Prestação de contas;
- XIII – Realizar, mediante prévia autorização da Assembléia Geral Ordinária, contratação de empréstimos e outras obrigações pecuniárias;
- XIV – apresentar bimestralmente o balanço financeiro e prestação de contas ao Conselho Fiscal;
- XV – Convocar o Conselho Fiscal, quando julgar necessário;

Parágrafo Único – Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências, impedimentos temporários ou afastamento e, assessora-lo em todas as suas funções.

Art. 15 – Compete ao Secretário:

- I – Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos;
- II – Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os livros da Associação, exceto os que forem de uso exclusivo do Tesoureiro;
- III – Secretariar e redigir as Atas de todas as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembléia Geral, apresentando-as nas reuniões seguintes, a fim de que sejam apreciadas e colocadas em deliberação;
- IV – ~~Levar~~ às reuniões da Diretoria Executiva, toda a correspondência recebida;

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel
do original que me foi apresentado.

FEV. 2009

SEGUNDO OFÍCIO NOTARIAL
Sorriso - MT

Flavia Valeria de Souza
Escritor
CPF 823 342 501.04



Содержание

Содержание

Содержание

- V – Redigir as correspondências solicitadas pela Diretoria Executiva e fornecer aos Associados às informações solicitadas sobre os registros da Associação ou o desenvolvimento de suas atividades;
- VI – Assinar com o Presidente toda a correspondência da Associação;
- VII – Oficiar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas os Associados que forem desligados, suspensos ou designados para qualquer cargo;
- VIII – Entregar a Secretaria ao seu sucessor com minucioso relatório e inventário de tudo que pertencer à Secretaria.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário em suas ausências, impedimentos temporários ou afastamento e auxiliá-lo em todas as atividades afins à Secretaria.

Art. 16 – Compete ao Tesoureiro:

- I – Superintender os serviços da Tesouraria e Contadoria;
- II – Ter sob sua guarda e responsabilidade o patrimônio da Associação;
- III – Arrecadar mensalidades, contribuições e demais rendas da Associação, assinando os respectivos recibos;
- IV – Movimentar juntamente com o Presidente contas bancárias, assinando com este todos os documentos que envolvam interesses financeiros ou patrimoniais;
- V – Ter sob sua guarda e responsabilidade o Livro Caixa da Associação;
- VI – Elaborar balancetes bimestrais, balanço anual e os inventários patrimoniais da Associação;
- VII – Efetuar os pagamentos autorizados pela Diretoria Executiva;
- VIII – Fornecer à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal, todas as informações da gestão patrimonial e os documentos comprobatórios do exercício financeiro da Associação.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Tesoureiro substituir o 1º Tesoureiro em suas ausências, impedimentos temporários ou afastamento e auxiliá-lo nas atividades afins da Tesouraria e Contadoria.

Seção II

Da Diretoria Social

Art. 17 – A Diretoria Social da Associação de Capoeira Volta ao Mundo, deverá ser constituída por: Presidente, Secretário e 01 (um) Membro.

Art 18 – A Diretoria Social reunir-se-á ordinariamente, com a presença do Presidente da Associação de Capoeira Volta ao Mundo, a cada 02 (dois) meses, para decidir sobre metas e planos de trabalho.

Art. 19 – Compete a Diretoria Social:

- I – Identificar e levar a Associação os problemas que envolvem as crianças do “Projeto Volta ao Mundo”;

[Handwritten signatures and initials are visible above the stamp area.]

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fide-
do original que me foi apresentado.

11 FEV. 2009

SEGUNDO OFÍCIO NOTARIAL
Sorriso - MT

Flavia Valeria de Souza
Escritor
CPF 823 342 501-04

R\$ 1,50

Selo de Autenticidade
99H 47075



- II – Apontar soluções para os problemas apresentados pelas crianças do Projeto Volta ao Mundo, sejam amenizados ou totalmente sanados;
- III – Buscar junto a outras Associações, seja no Estado ou fora dele, modelos de projetos que deram certo, para estudo e aplicação em nosso Município;
- IV – Atuar como “relações públicas” da Associação de Capoeira Volta ao Mundo;
- V – Coordenar as campanhas sociais desenvolvidas pela Associação de Capoeira Volta ao Mundo.

Seção III

Do Conselho Fiscal

Art. 20 – O Conselho Fiscal deverá ser composto por 03 (três) membros efetivos, eleitos pela Assembléia Geral, dentre os Associados em pleno gozo de seus direitos, com mandato de 04 (quatro) anos.

Art. 21 – O Conselho Fiscal escolherá, dentre os seus membros, um Presidente e um Secretário.

Art. 22 – O Conselho Fiscal reunir-se-á mensalmente em caráter ordinário, para examinar as contas da Diretoria Executiva e emitir parecer que será assinado por todos os seus membros.

Parágrafo 1º – Extraordinariamente, o Conselho Fiscal se reunirá a qualquer tempo, por convocação do seu Presidente, ou da Diretoria Executiva, ou de requerimento subscrito por 1/3 (um terço dos Associados).

Parágrafo 2º – As convocações para reuniões do Conselho Fiscal, obedecerão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 23 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Fiscalizar todo o movimento financeiro da Associação, quer de receitas quer de despesas;
- II – Dar parecer sobre o orçamento anual e fiscalizar sua execução;
- III – Verificar se os livros contábeis e fiscais exigidos pela legislação específica estão sendo regularmente utilizados com zelo e bem guardados;
- IV – Fazer relatórios de quaisquer perícias levadas a efeito, encaminhando-o ao Presidente da Diretoria Executiva;
- V – Assegurar que todos os cargos eletivos sejam preenchidos, na forma estatutária e, que as respectivas funções sejam efetivamente exercidas;
- VI – Examinar os balancetes, o balanço anual e a documentação comprobatória da gestão financeira de todos os órgãos e departamentos da Associação, emitindo pareceres a respeito;
- VII – Estudar e opinar sobre a situação financeira da Associação;
- VIII – Orientar e fiscalizar, no exercício de suas funções os Administradores eleitos, recomendando por escrito as medidas saneadoras necessárias ao desempenho efetivo e regular das suas funções;
- IX – Examinar a procedência dos motivos alegados pela Diretoria Executiva para os atos de exoneração que não se fundamentarem em iniciativa dos próprios Associados.

[Handwritten signatures and initials]

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel
do original que me foi apresentado

11 FEV. 2009
SEGUNDO OFÍCIO NOTARIAL
Sorriso - MT

Flávia Valéria de Souza
Escrevente
CPF 822.242.501-04



Seção IV

Da Vacância dos Cargos

Art 24 – Implica na vacância dos cargos, a incidência do respectivo detentor em:

- I – Renúncia ou afastamento por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos ou 90 (noventa) dias intercalados;
- II – Falta injustificada a três reuniões consecutivas ou a cinco reuniões intercaladas do respectivo órgão;
- III – Não participação em três reuniões consecutivas ou em cinco reuniões intercaladas da Assembléia Geral.

Art 25 – A vacância de cargo eletivo será declarada pela Assembléia Geral, em cuja pauta estiver inscrita, por recomendação da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou por requerimento assinado por no mínimo 5% (cinco por cento) dos Associados.

Parágrafo Único – A Assembléia Geral que declarar a vacância de cargo eletivo elegerá o respectivo substituto, para completar o prazo do mandato.

Art 26 – Ocorrendo a vacância de todos os cargos eletivos, 20 membros, serão competentes para convocar Assembléia Geral Extraordinária, com o objetivo específico de reestruturar a Associação e convocar eleições para a Diretoria Executiva, para o Conselho Fiscal e para Diretor Social.

Parágrafo 1º - A Assembléia Geral Extraordinária nomeará uma Comissão Provisória, para reestruturar e dirigir a Associação no interregno, presidir as eleições e dar posse aos eleitos.

Parágrafo 2º - O Mandato da Nova Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e da Diretoria Social, neste caso, será complementar até que se realize nova eleição.

Capítulo III

Da Metodologia de Ensino

Art. 27 – A Associação de Capoeira Volta ao Mundo caberá:

- I - Difundir a cultura da Capoeira e os segmentos a ela relacionados;
- II - Ensinar aos seus alunos a Capoeira Angola e Capoeira Regional em toda sua essência, respeitando e propagando suas tradições e rituais e também a Capoeira Contemporânea;
- III - Resolver sobre a filosofia a ser empregada, obedecendo rigidamente os padrões tradicionais e culturais da Capoeira Angola e Regional;
- IV - Se necessário, fazer convênio com Grupo de Capoeira que tenha obrigatoriamente um Mestre legítimo, para suporte da metodologia a ser empregada;
- V - O maculelê, o samba de roda e a puxada-de-rede serão obrigatórios na grade de ensino da Associação;

[Handwritten signatures and initials are present above the stamp area.]

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

19 FEV. 2009

SÉGUNDO OFÍCIO NOTARIAL
Sorrito - MT

Flavia Valeria de Souza
Escrevente
CPF 823 342 501-04

RS 1,80

Selo de Autenticidade
47077



VI - Desenvolver qualquer outro trabalho cultural, social, esportivo ou educacional que venha a contribuir com o desenvolvimento físico e psíquico do aluno, desde que devidamente autorizado pela Diretoria Executiva;

VII - A Associação de Capoeira Volta ao Mundo deverá abranger a Capoeira na sua parte cultural, artística, esportiva, marcial, criando oportunidades para participações em eventos e/ou mostras culturais, eventos esportivos e/ou marciais.

Art. 28 - A Associação de Capoeira Volta ao Mundo será reconhecida também como:

- I - Associação Esportiva;
- II - Associação Cultural;
- III - Associação Artística;
- IV - Associação Marcial.

Capítulo IV

Da Assembléia Geral

Art 29- A Assembléia Geral é um órgão soberano (de poder máximo) da Associação de Capoeira Volta ao Mundo.

Art. 30 - A Assembléia Geral é constituída por todos os Associados em pleno exercício de seus direitos, exceto os beneméritos e, reunir-se-á ordinariamente, 04 (quatro) vezes por ano, no local, dia e hora prévia e expressamente designado, ou ainda, extraordinariamente, por convocação do Presidente da Associação de Capoeira Volta ao Mundo, a cada 60 (sessenta) dias ou mediante requerimento subscrito por 2/3 (dois terços) dos Associados.

Art. 31 - A convocação Extraordinária da Assembléia Geral, deverá ser feita através de edital afixado na Sede Social da Associação ou em local pré-determinado para a realização de reuniões, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art 32 - A Assembléia Geral será instalada com a presença da maioria absoluta dos seus membros em primeira chamada e, trinta minutos após a hora determinada para abertura, em segunda chamada, com a presença de 1/3 (um terço) dos Associados.

Art. 33 - Compete privativamente à Assembléia Geral:

- I- Eleger a cada quatro anos, no mês de Novembro, os membros da Diretoria Executiva, da Diretoria Social e do conselho fiscal, a serem empossados no primeiro dia útil do mês de janeiro do próximo ano;
- II- Destituir membros da Diretoria Executiva, da Diretoria Social ou do Conselho Fiscal, pelo voto da maioria absoluta, quando faltoso, omissor ou ineficiente no desempenho de suas atribuições;
- III- Alterar e reformar o Estatuto Social da Associação de Capoeira Volta ao Mundo;
- IV- Resolver e autorizar qualquer operação onerosa ou gratuita de imóveis ou de apólices da dívida pública pertencentes à Associação, por proposta da Diretoria Executiva e com parecer do Conselho Fiscal;

[Handwritten signatures and initials]

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel
do original que me foi apresentado

11 DEV. 2009

SEGUNDO OFÍCIO NOTARIAL

Sorriso - MT

Flavia Valeria de Souza

Escrevente

CPF 823.342.501-04



ΕΛΛΗΝΙΚΗ ΔΗΜΟΚΡΑΤΙΑ
ΥΠΟΥΡΓΕΙΟ ΠΑΙΔΕΙΑΣ, ΕΡΕΥΝΑΣ ΚΑΙ ΘΡΗΣΚΕΥΜΑΤΩΝ
ΙΝΣΤΙΤΟΥΤΟ ΤΕΧΝΟΛΟΓΙΑΣ ΥΠΟΛΟΓΙΣΤΩΝ ΚΑΙ ΕΚΔΟΣΕΩΝ ΔΙΔΑΚΤΙΚΩΝ ΒΙΒΛΙΩΝ (ΙΤΥΣ)

ΕΛΛΗΝΙΚΗ

ΠΡΩΤΟΒΟΥΛΙΑ ΕΚΔΟΣΕΩΝ
ΥΠΟΥΡΓΕΙΟ ΠΑΙΔΕΙΑΣ, ΕΡΕΥΝΑΣ ΚΑΙ ΘΡΗΣΚΕΥΜΑΤΩΝ
ΙΝΣΤΙΤΟΥΤΟ ΤΕΧΝΟΛΟΓΙΑΣ ΥΠΟΛΟΓΙΣΤΩΝ ΚΑΙ ΕΚΔΟΣΕΩΝ ΔΙΔΑΚΤΙΚΩΝ ΒΙΒΛΙΩΝ (ΙΤΥΣ)

- V- Autorizar, pelo voto da maioria absoluta, a realização de empréstimos e outras obrigações pecuniárias e constituição de garantias, acaso exigidas;
- VI- Resolver sobre a extinção da Associação de Capoeira Volta ao Mundo;
- VII- Decidir sobre programas de trabalho e respectivos orçamentos;
- VIII- Estipular o valor da mensalidade a ser paga pelos Associados, a qual será revertida exclusivamente, para a manutenção da Associação;
- IX- Exercer as demais atribuições especiais que lhe são conferidas neste Estatuto.

Capítulo V

Seção I

Dos Associados

Art. 34 - O quadro social será constituído de pessoas físicas.

Art. 35 - Os Associados dividem-se:

- I- Beneméritos;
- II- Dependentes;
- III- Contribuintes;
- IV- Diretores.

Art. 36 - Em quaisquer dessas categorias os Associados deverão ser pessoas física.

Art. 37 - Será Benemérito o Associados a quem esse título for conferido pela Diretoria Executiva, por merecimento proveniente de ação nobre relacionado à cultura da Capoeira.

Art. 38 - A proposta para Benemérito será apresentada pela Associação de Capoeira Volta ao Mundo, e votada pela Diretoria Executiva.

Art. 39- Serão Associados Dependentes os alunos de capoeira, bolsistas de projetos desenvolvidos pela Associação de Capoeira Volta ao Mundo, a partir de 14 anos completos.

Art. 40 - São Associados Contribuintes, todos os alunos a partir de 14 anos completos, que recolhem mensalidades por aulas de capoeira ministradas por Mestre, Contra Mestre, Professor ou Instrutor, da Associação de Capoeira Volta ao Mundo. São ainda, Associados Contribuintes todos os Mestres, Contra-Mestres, Professores e Instrutores, que estejam ministrando aulas de capoeira a alunos, com aval da Associação de Capoeira Volta ao Mundo.

Art. 41 - Associados Diretores são todos os membros da Diretoria Executiva e Diretoria Social, em exercício.

Art. 42 - O Associado somente estará devidamente regulamentado após confecção de cadastro de Associado assinado pelo mesmo e pela Diretoria Executiva.



AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado

11 FEV. 2009

SEGUNDO OFÍCIO NOTARIAL
Sorriso - MT

Flavia Valeria de Souza
Escrevente
CPF 823 342 501-04

RS 1,30

Selo de Autenticidade
AAH 47079

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

SECRETARIA DE DEFESA PÚBLICA

PROCURADOR GERAL DE DEFESA PÚBLICA





Art. 43 – Fica vedado o direito a voto ao Associado não regulamentado.

Seção II

Dos Direitos e Deveres dos Associados

Art. 44 – Após sua admissão o Associado adquire direitos e assume deveres decorrentes deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Assembléia Geral, pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Fiscal.

Art. 45 – São direitos dos Associados, com as restrições e condições previstas neste Estatuto:

- I – Participar com voz e voto nas decisões da Assembléia Geral;
- II – Votar e ser votado para cargos eletivos;
- III – Participar das atividades da Associação, bem como, de qualquer promoção levada a efeito pela Associação;
- IV – Utilizar-se nas condições estipuladas neste Estatuto, no Regimento Interno e nas deliberações da Diretoria Executiva, de todos os serviços mantidos pela Associação.
- V – Solicitar a Diretoria Executiva, informações sobre os registros da Associação (seu Estatuto Social, Livro de Atas e Quadro Social) e a sua atuação junto à comunidade;
- VI – Solicitar ao Conselho Fiscal, informações sobre a situação financeira da Associação e, providências, no âmbito de sua competência;
- VII – Oferecer Sugestões;
- VIII – Recorrer à Assembléia Geral, das decisões da Diretoria Executiva;
- IX – Requerer a convocação da Assembléia Geral, em caráter Extraordinário, mediante requerimento subscrito por 2/3 (dois terços) dos Associados.

Art. 46 – São deveres dos Associados:

- I – Respeitar, cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, o Regimento Interno, os Regulamentos, as Deliberações da Assembléia Geral e as ordens emanadas dos órgãos competentes, cooperando direta ou indiretamente para o engrandecimento e o bom nome da Associação de Capoeira Volta ao Mundo;
- II – Exercer o cargo para o qual foi eleito, salvo no caso de impedimento justificado;
- III – Colaborar e contribuir com as atividades da Associação, bem como, satisfazer pontualmente as obrigações sociais.
- IV – Zelar pela manutenção e conservação dos bens da Associação e pelo patrimônio público ou privado existente na Associação, indenizando qualquer prejuízo, que comprovadamente, tenha causado por imperícia, imprudência ou negligência;
- V – Respeitar os membros da Diretoria Executiva e representantes legais e propostas de serviços, dentro de suas atribuições.
- VI – Comunicar à Diretoria Executiva ou ao Conselho Fiscal quaisquer irregularidades na gestão da Associação, sobre as quais tenha conhecimento;
- VII – Participar das Assembléias Gerais.

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel
do original que me foi apresentado

10 FEV. 2009

SEGUNDO OFÍCIO NOTARIAL
Sorriso - MT

Flavia Valeria de Souza
Escrevente
CPF 823 342 501-04



Seção III

Da Suspensão ou Exclusão dos Associados

Art. 47 – Ocorrerá suspensão dos direitos dos Associados ou exclusão do Quadro Social:

- I – Mediante pedido expresso do Associado;
- II – Pela Assembléia Geral, mediante recomendação da Diretoria Executiva ou a requerimento de 2/3 (dois terços) dos Associados, por comportamento inconveniente aos interesses da Associação, dentro ou fora da Sede da Associação, por falta de respeito a qualquer componente da Diretoria Executiva, da Diretoria Social ou do Conselho Fiscal, quando em sua função;
- III – Quando infringir as determinações deste Estatuto, do Regimento Interno ou Deliberações da Assembléia Geral;
- IV – Por condenação em crime doloso, com sentença transitada e julgada;
- V – Se traírem por atitude ou manifestação pública, os fins a que se destine a Associação de Capoeira Volta ao Mundo;
- VI – Tornar-se elemento de perturbação para o desenvolvimento dos trabalhos da Associação de Capoeira Volta ao Mundo;
- VII – Deixar de honrar quaisquer compromisso de ordem financeira assumidos com a Associação de Capoeira Volta ao Mundo.

Art. 48 – A proposta de suspensão ou exclusão será incluída em pauta da Assembléia Geral, onde será discutida e deliberada.

Art. 49 – Ao Associado passível de punição dar-se-á pleno direito de defesa oral e escrita, com direito de ingressar com recurso para a Assembléia Geral.

Capítulo VI

Das Finanças e do Patrimônio

Art. 50– O patrimônio da Associação, será constituído por títulos de crédito, bens móveis e imóveis, legados, doações, subvenções que a mesma possua ou venha a possuir, competindo a Diretoria Executiva a administração dos mesmos. Todavia qualquer tipo de transação ou alienação, ficará subordinada à deliberação em Assembléia Geral.

Art. 51 – Constituem receitas:

- I – Jóias, contribuições, rendas e carteiras sociais;
- II – Contribuições dos Associados, doações e donativos em geral;
- III – Juros devidos à Associação;
- IV – Rendas provenientes de serviços internos e atos de utilidade para os Associados e a classe em excepcionalmente, se provejam emolumentos ou remuneração especial;
- V – renda de títulos do patrimônio da Associação.
- VI – Rendas provenientes de apresentações, festas e participação em eventos esportivos;

[Handwritten signatures and stamps]

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel
do original que me foi apresentado

11 FEV. 2009

SEGUNDO OFÍCIO NOTARIAL
Sorriso - MT

Flavia Valeria de Souza
Escritor
CPF 823.342.501-04

R\$ 1,80

Selo de Autenticidade
AAH 47081



Art 52 – Constituem despesas sociais:

- I – Custeio de serviço, inclusive pessoal e material;
- II – Conservação da propriedade imobiliária e bens móveis;
- III – Satisfação de Tributos;
- IV – Publicidade e Publicação;
- V – Quaisquer dispêndio que se torne indispensável ao interesse da classe e ao prestígio, progresso, renome, civismo, dignidade da Associação, bem como, a preservação e aumento do seu patrimônio.

Art. 53 - No fim de cada exercício social que vai de 1º de janeiro a 31 de Dezembro, proceder-se-á o balanço geral.

Capítulo VII

Disposições Transitórias

Art. 54 – Este Estatuto, aprovado em Assembléia Geral Especial convocada para este fim, confere a Diretoria Executiva competência para resolver os casos omissos, sendo que, estas decisões deverão ser posteriormente referendadas pelos Associados em Assembléia Geral.

Art. 55 – O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, mediante proposta da Diretoria Executiva da Associação de Capoeira Volta ao Mundo ou por decisão da maioria absoluta dos Associados, em Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim.

Art. 56 – O Regimento Interno, elaborado pela Diretoria Executiva completa e regulamenta a execução das disposições deste Estatuto.

Parágrafo Único – A Diretoria Executiva pode alterar, ampliar, restringir ou suprimir transitória ou definitivamente, sempre que julgar conveniente, dispositivos de Regimento Interno.

Art. 57 – Além do Regimento Interno, a Diretoria Executiva tem competência para proceder o regulamento e organização de setores de serviços já existentes ou que venham a ser criados, em obediência as finalidades da Associação de Capoeira Volta ao Mundo.

Art. 58 – A Associação de Capoeira Volta ao Mundo, tem seus direitos e deveres regidos pela legislação vigente, pelo presente Estatuto, por Regimento Interno e por Regulamento em vigor.

Art. 59 – A Associação de Capoeira Volta ao Mundo poderá firmar convênio com Prefeituras, Conselhos Culturais, Conselhos Esportivos, com o objetivo de prestar serviços de Utilidade Pública, tais como: dar aulas de capoeira, entre outros.

Art 60 – A Associação de Capoeira Volta ao Mundo poderá criar projetos, que serão administrados pela Diretoria Executiva, no sentido de beneficiar alunos de capoeira em geral, junto a Entidades Públicas e Privadas,





Art. 61 - Em caso de dissolução da Associação de Capoeira Volta ao Mundo, o Patrimônio Social só poderá ser destinado à Entidade de fins semelhantes, cuja escolha caberá a Assembléia Geral que tiver determinado a dissolução.

Art. 62 - A Associação de Capoeira Volta ao Mundo, não responde pelos compromissos ou obrigações de qualquer espécie, de ordem pessoal ou particular, assumidas, em seu nome, pelos Associados, embora no exercício dos seus mandatos eletivos.

Art. 63 - O presente Estatuto entrará em vigor na data do seu registro no Cartório Civil das pessoas Jurídicas.

Sorriso, MT, 31 de Outubro de 2007.

2.º OFÍCIO
SORRISO

Jarbas Osleide Sokolowski
Presidente da Associação de Capoeira Volta ao Mundo

2.º OFÍCIO
SORRISO

Gelson Baches
1.º Secretário da Associação de Capoeira Volta ao Mundo

2.º OFÍCIO
SORRISO

Rosângela Aparecida Silva Bellão Gimenez
OAB/MT nº 6.786



Janaína Passiele Nêlio

Júlia Catiele Nêlio

Thiago Costa dos Santos

Fernando Lacerda Nunes

Brenda Silva

2.º OFÍCIO
SORRISO

Ilza Borges

Leerson Tiburcio da Silva

Huagner Rodrigues de Souza

Erton Araújo Silva

Rudimar Lacerda

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel
do original que me foi apresentado

11/FEV. 2009
SEGUNDO OFÍCIO NOTARIAL
Sorriso - MT
Flávia Valéria de Souza
Escrevente
CPF 823.342.501-04



Flavia Valeria de Souza
Escritoriente
CPF 823.342.501-00



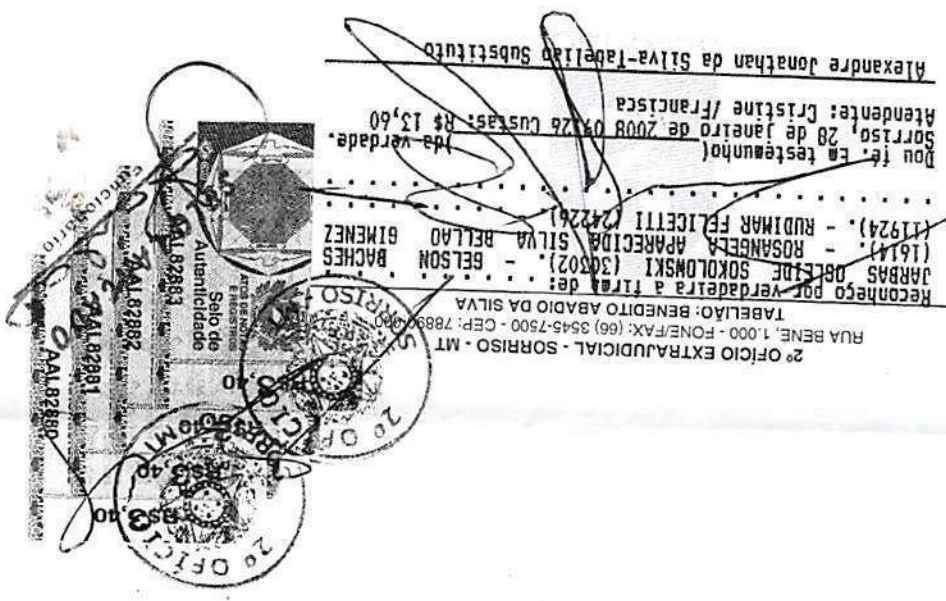
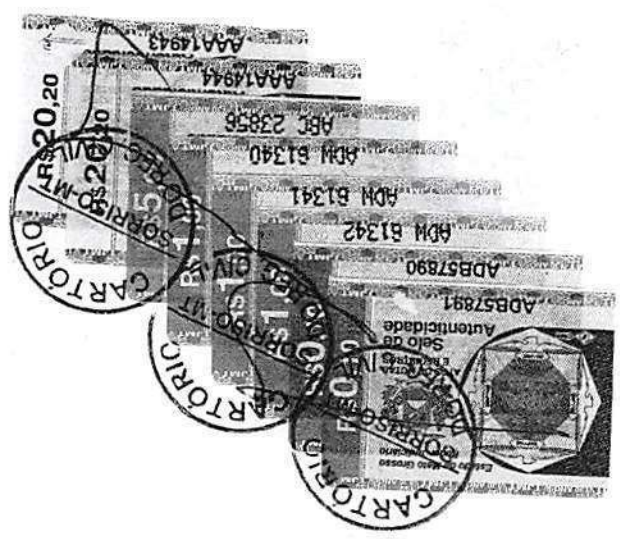
SEGUNDO OFICIO NOTARIAL
Sorrito - MT
11.FEV.2009

AUTENTICACAO
Tabelião Substituto
Alexandre Jonathan da Silva

Protocolo nº: 026 Livro: A/031
Registro nº: 1235 Livro: A/031
Sorrito: 28 de Janeiro de 2008. Emolumentos: À esta Serventia
RS-35,52; Ao Tribunal de Justiça RS-8,88. À Tabela "F" RS-4,20.
Folha: 158/171
Folha: 158/171
Total RS-48,60.

Apresentante: Associação de Capoeira Volta ao Mundo.

2º Ofício Extrajudicial - Registro Civil e Pessoas Jurídicas
Sorrito - Mato Grosso
Benedito Abadio da Silva
Oficial



Reconheço por verdadeira a firma de:
JARBAS DELEIDE SOKOLOWSKI (30302) - GELSON BACHES
(1614) - ROSANGELA APARECIDA SILVA BELLAO GIMENEZ
(11924) - RUDIMAR FELICETTI (24226)
Atendente: Cristiane / Franciska
Sorrito, 28 de Janeiro de 2008 09:26 Custas: R\$ 13,60
Ida verdade.

Alexandre Jonathan da Silva-Tabelião Substituto
RUA BENE, 1.000 - FONE/FAX: (66) 3545-7500 - CEP: 78890-000
2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
TABELIAO: BENEDITO ABADIO DA SILVA



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Parecer jurídico acerca do Projeto de Lei nº. 011/2009, de iniciativa do Poder Legislativo.

Ilustrados Membros da CJR,

Através do presente Projeto de Lei pretende-se ver declarada como sendo de Utilidade Pública a Associação de Capoeira Volta ao Mundo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.390.387/0001-04, com sede na Rua Sinop, nº. 311, Centro, na cidade de Sorriso, MT.

A referida entidade, sem fins lucrativos, foi criada objetivando unir os seus membros e dar-lhes condições de organização em torno de um lazer sadio e educativo, e assim, buscando reduzir a possibilidade de que os adeptos da capoeira se envolvam com o mundo das drogas, conforme verifica-se do incluso Estatuto Social.

É o resumo.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Colhendo a precisa definição contida no Dicionário da Academia Brasileira de Letras Jurídicas, 7ª Edição, Editora Forense, temos que:

“Utilidade Pública é um privilégio reconhecido às Sociedades Civas, Associações e Fundações Brasileiras dotadas de personalidade jurídica e que servem desinteressadamente à coletividade, no sentido de gozarem de determinadas regalias de natureza administrativa, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, conforme forem assim reconhecidas.” (destacamos).

O presente Projeto, traz à discussão matéria que foi positivada no Direito brasileiro pela LEI Nº 91 de 28.08.1935, **em plena vigência**, onde ficaram estabelecidas as regras pelas quais as sociedades poderiam vir a ser declaradas de utilidade pública. Diz a lei:

“Art. 1º As sociedades civis, as associações e as fundações constituídas no País com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, podem ser declaradas de utilidade pública, provados os seguintes requisitos:

- a) que adquiriram personalidade jurídica;**
- b) que estão em efetivo funcionamento e servem desinteressadamente à coletividade;**
- c) que os cargos de sua diretoria, conselhos fiscais, deliberativos consultivos não são remunerados.”** (destacamos).

Posteriormente, para regulamentação da lei em comento, foi editado o Decreto nº 50.517 de 02.05.1961, publicado no DOU de 02.05.1961, contendo em seu Art. 1º, o seguinte, *verbis*:



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Art. 1º - As sociedades civis, associações e fundações, constituídas no país, que sirvam desinteressadamente à coletividade, poderão ser declaradas de utilidade pública ...” (negritamos).

Portanto, vê-se, que a legislação infra-constitucional, de a muito, dá amparo legal à pretensão esposada no Projeto em epígrafe, desde que a entidade tenha sido “constituída no País com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade”, **provados os requisitos exigidos pelas alíneas “a”, “b” e “c”, do Art. 1º, da Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935.**

É preciso registrar também, que a Constituição Federal da República, em seu artigo 30, inciso I, estabelece que:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local; (destacamos).

E ainda, a LOM (Lei Orgânica Municipal), em seu Art. 8º, incisos I e II, repete tal comando e autoriza o Município à suplementar a legislação Federal e Estadual no que couber.

Dos dispositivos citados, podemos concluir, finalmente, que, além da legislação ordinária há previsão constitucional a garantir a pretendida declaração de utilidade pública.

Contudo, não há, no Estatuto Social da entidade em epígrafe nenhuma indicação segura acerca da exigência de que os seus membros, que ocupam cargos na Diretoria e demais Conselhos (fiscal e deliberativo), não são remunerados, exigência expressa da lei.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Outrossim, não prova de que o Estatuto Social da referida entidade esteja regularmente registrado, conforme determinação legal para o fim de ser reconhecida como de utilidade pública.

Assim, entendemos necessário que as exigências legais sejam inicialmente cumpridas, para, ao depois, submeter o presente Projeto de Lei à apreciação das Comissões e, finalmente, ao Plenário.

É o parecer.

Sorriso-MT, 27.02.2009.


Silas do Nascimento Filho
OAB/MT 4.398-B



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N.º 022/2009.

DATA: 26/02/2009.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 011/2009 DO LEGISLATIVO.

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA VOLTA AO MUNDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: CHAGAS ABRANTES.

RELATÓRIO: Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e nove, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação para analisar Projeto de Lei n.º 011/2009, do Legislativo que tem como súmula: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA VOLTA AO MUNDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Após análise do Projeto de Lei em questão este relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanham o voto do relator os demais membros da comissão.

Gerson L. Francio - Jaburu
Presidente

Chagas Abrantes
Relator

Professora Marisa
Membro